



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA
Ofício n.º 132/2023

Jardinópolis, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos por meio deste, para solicitar que seja desconsiderado o ofício nº 126, de 29 de março de 2023, tendo em vista, que após uma análise mais detalhada das alterações ocorridas na lei municipal nº 1702/93, observamos que já existe o Anexo VII, que foi criado por força da lei municipal nº 1.753, de 02 de fevereiro de 1994.

Assim, como solicitamos, por meio de emenda, a criação do Anexo VII, entendemos que há necessidade de alteração no tocante ao tipo de emenda no caput do artigo 1º, ou seja, em vez de ser **criação** do Anexo VII, deve ser **nova redação** no Anexo VII, conforme segue abaixo:

Art. 1º. O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.702/93, que foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.753, de 02 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com seguinte redação:

**ANEXO VII – FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – Lei de Licitações**

Função Gratificada	Quantidade	Valor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	R\$ 4.300,00
PREGOEIRO	03	R\$ 1.200,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	04	R\$ 1.000,00

Solicitamos, ainda, a URGÊNCIA que se faz necessária para a solicitação em pauta, junto à Comissão de Justiça e Redação dessa Egrégia Casa de Leis.

Agradecemos desde já pelo deferimento na presente solicitação, receba nesta oportunidade os nossos protestos de estima, consideração e apreço.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 11:31 HS.

EM 31 de 03 de 2023